

TERMO DE REFERENCIA

Município de Itapiranga

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DA 47ª OKTOBERFEST REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas neste termo.

Faz-se necessário o encaminhamento de processo de credenciamento, fundamentado no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021.

Serviços de Rádio FM, compreendendo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidades	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DA 47ª OKTOBERFEST A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO, POR MEIO INSERÇÕES DE 01 MINUTO CADA, A SER VEICULADO DE SEGUNDA A SÁBADO, DAS 06:00 AS 22:00. EMISSORAS LOCALIZADAS E COM ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC	480	Inserção	20,00	9.600,00
02	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DA 47ª OKTOBERFEST A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO, POR MEIO INSERÇÕES DE 01 MINUTO CADA, A SER VEICULADO DE SEGUNDA A SÁBADO, DAS 06:00 AS 22:00. EMISSORAS LOCALIZADAS E COM ABRANGÊNCIA NA MICRORREGIÃO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	1.100	Inserção	20,00	22.000,00
03	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DA 47ª OKTOBERFEST A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO, POR MEIO INSERÇÕES DE 01 MINUTO CADA, A SER VEICULADO DE SEGUNDA A SÁBADO, DAS 06:00 AS 22:00. EMISSORAS LOCALIZADAS E COM ABRANGÊNCIA NA MICRORREGIÃO DE CHAPECÓ - SC	600	Inserção	20,00	12.000,00
04	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DA 47ª OKTOBERFEST A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO, POR MEIO INSERÇÕES DE 01 MINUTO CADA, A SER VEICULADO DE SEGUNDA A SÁBADO, DAS 06:00 AS 22:00. EMISSORAS LOCALIZADAS E COM ABRANGÊNCIA NA MICRORREGIÃO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS	600	Inserção	20,00	12.000,00

Serviços de WEB TV, compreendendo:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidades	Valor Unit	Valor Total
05	SERVIÇOS JORNALÍSTICOS E INFORMATIVOS EM FORMA DE MATÉRIA WEB TV EM PORTAL DE INTERNET/REDES SOCIAIS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, DE COBERTURA DA 47ª OKTOBERFEST A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO, INSERÇÕES DE NO MÍNIMO 01 MIN.	40	inserções	120,00	4.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)

Faz-se necessário o encaminhamento de processo de credenciamento, fundamentado no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128/2026.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Os contratos firmados com as empresas credenciadas terão vigência até 31 de dezembro de 2026, independentemente da data de assinatura, compatibilizando o prazo contratual com o exercício financeiro e a disponibilidade de crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei no 14.133/2021. Considerando que o objeto é a divulgação de evento específico (47a Oktoberfest - edição 2026), cuja execução encerra-se no mês de outubro de 2026, o prazo remanescente (novembro e dezembro de 2026) destina-se à liquidação, apresentação de relatórios de veiculação, recebimento definitivo e pagamento das notas fiscais. Não haverá prorrogação contratual, tendo em vista a natureza sazonal e específica do objeto, que se esgota com a realização do evento.

Considerando que a vigência contratual não ultrapassará o exercício financeiro de 2026, não haverá reajuste de preços, nos termos do art. 25, § 8º, da Lei no 14.133/2021, que exige o interregno mínimo de 1 (um) ano para aplicação de reajuste.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O credenciamento justifica-se por se tratar de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei no 14.133/2021, enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da mesma lei. A pluralidade de veículos de comunicação contratados simultaneamente amplia a cobertura geográfica da divulgação e a diversidade de audiência, sendo mais vantajoso para a Administração realizar a contratação de todos os interessados que preencham as condições de habilitação, com preço fixo e distribuição igualitária das inserções.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No caso em questão não há outra opção mais vantajosa para o município, se não o credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de divulgação da programação e atrações da 47ª Oktoberfest, haja visto que o Município não tem estrutura de pessoal e nem equipamentos compatíveis para fazer a prestação destes serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021.

Para os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividades compatível com o objeto da licitação.

Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme disposto no edital de credenciamento.

Todos os documentos de habilitação e requerimentos de participação serão recebidos exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio.

4.1 - Para Habilitação técnica o proponente deverá apresentar também:

I - Para os itens 01 a 04 (serviços de rádio): apresentar declaração de que possui em sua grade, programas informativos, locais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para o Município de Itapiranga e/ou microrregiões do IBGE: São Miguel do Oeste/SC, Chapecó/SC e Frederico Westphalen/RS, relacionando o(s) programa(s) com especificação do horário da veiculação.

A exigência dessa declaração visa garantir que a programação oferecida atende às necessidades informativas e de interesse local, promovendo a valorização da comunidade e o fortalecimento da identidade regional. Além disso, ela assegura que a emissora está cumprindo a prioridade de veiculação de conteúdo jornalístico relevante para essas áreas, contribuindo para uma comunicação mais próxima e efetiva com o público local.

II - Para o item 05 (serviços de Web TV): apresentar:

a) Comprovação de que a empresa possui canal ativo em ao menos uma das seguintes plataformas digitais: YouTube, Facebook ou Instagram, com produção jornalística regular (mínimo de 12 publicações nos últimos 6 meses), mediante impressão da página do canal com a respectiva data de acesso;

b) Declaração de disponibilidade dos seguintes equipamentos mínimos para captação e produção de conteúdo audiovisual: câmera filmadora (Comcorder, Handcam ou DSLR); microfones de lapela, cardioide ou shotgun; e drone para imagens aéreas ilustrativas;

c) Indicação do profissional responsável pela condução das matérias (apresentador ou repórter), com comprovação de vínculo com a empresa (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração).

Justificativa: a qualificação técnica para o Item 05 é necessária em razão da especificidade dos serviços de Web TV, que exigem equipamentos profissionais e pessoal habilitado para captação e edição de conteúdo audiovisual, conforme especificações definidas no Modelo de Execução (item 5 deste Termo).

4.2 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.2.1 - Obriga-se o credenciado:

I - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Diretor de Comunicação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

II - Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

III - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

IV - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.

V - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

VI - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

VII - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

VIII - A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste Termo, salvo mediante autorização expressa e prévia da Administração, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei no 14.133/2021.

IX - A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções.

X - Seguir as orientações e diretrizes do Diretor de Comunicação para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2.2 - Obrigações do Município:

I - Indicar o fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021

II - Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

III - Proporcionar à Credenciada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

V - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

VII - Impedir que terceiros não autorizados executem o serviço contratado.

VIII - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

IX- Informar à credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.

X - Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da credenciada que ensejaram o credenciamento.

XI - Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta deste credenciamento e dados técnicos, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Diretoria de Comunicação.

II - Os serviços de publicidade da 47ª Oktoberfest serão distribuídos em número igualitário entre as empresas credenciadas, desde que ofereçam a categoria do serviço contratado e disponibilidade de espaço em grade, de acordo com o planejamento de mídia realizado pela Diretoria de Comunicação, observando-se o seguinte critério objetivo de distribuição da demanda, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei no

14.133/2021: Após o dia 06 de outubro de 2026, não serão aceitos novos pedidos de credenciamento para esta edição do evento.

- a) Divisão igualitária: o quantitativo total de inserções de cada item será dividido pelo número de credenciados habilitados naquele item, resultando em número igual de inserções por credenciado;
- b) Resto indivisível: caso a divisão igualitária resulte em fração, as inserções remanescentes (resto da divisão) serão distribuídas por ordem cronológica de credenciamento (a credenciada que primeiro completou o processo de credenciamento receberá a primeira inserção excedente, e assim sucessivamente);
- c) Credenciado único: na hipótese de apenas uma empresa se credenciar em determinado item, a totalidade das inserções daquele item será atribuída à credenciada única, desde que haja compatibilidade com sua capacidade operacional;
- d) Cronograma de veiculação: a distribuição das inserções ao longo do período de divulgação (datas e horários) será definida pelo Diretor de Comunicação, observando o planejamento de mídia, de forma a assegurar cobertura equilibrada durante todo o período de divulgação.

O edital de credenciamento permanecerá aberto para inscrição de novos interessados até o dia 06 de outubro de 2026. Os novos credenciados habilitados após o início das veiculações serão incluídos na distribuição das inserções remanescentes, observado o critério de divisão igualitária e a ordem cronológica de credenciamento. Após o dia 06 de outubro de 2026, não serão aceitos novos pedidos de credenciamento para esta edição do evento.

III - Os Serviços de Rádio compreendem:

a) O Município será responsável pelo fornecimento das matérias a serem divulgadas. As divulgações deverão ser efetuadas dentro do prazo solicitado pelo Município. Todas as informações relativo a programação e atrações da 47ª Oktoberfest a serem veiculadas serão encaminhados, pela Administração, devidamente formatados e gravados, enviados por e-mail, ou, conforme o caso deverá ser gravado ao vivo, no estúdio da emissora. As inserções somente poderão ser veiculadas, mediante autorização por escrito pela Diretoria de Comunicação do Município de Itapiranga. As inserções deverão ser veiculadas de segunda a sábado, das 06:00 às 22:00 horas, sendo que as inserções serão encaminhadas à emissora gravadas ou com transmissão ao vivo, para divulgação de eventos realizados pelo Município.

- Para o item 01: A Emissora de Rádio deverá ter alcance de frequência em todo o território do **Município de Itapiranga**, bem como sua sede.

- Para o item 02: A Emissora de Rádio deverá ter sede e alcance de frequência voltada a atender municípios da **Microrregião São Miguel do Oeste – SC**, composta pelos municípios de: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Riqueza, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis

- Para o item 03: A Emissora de Rádio deverá ter sede e alcance de frequência voltada a atender municípios da **Microrregião Chapecó – SC**, composta pelos municípios de: Águas de Chapecó, Águas Frias, Bom Jesus do Oeste,

Caibi, Campo Erê, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Guatambu, Iraceminha, Irati, Jardinópolis, Maravilha, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Palmitos, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos e União do Oeste.

- Para o item 04: A Emissora de Rádio deverá ter sede e alcance de frequência voltada a atender municípios da **Microrregião Frederico Westphalen – RS**, composta pelos municípios de: Alpestre, Ametista do Sul, Caiçara, Constantina, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Engenho Velho, Erval Seco, Frederico Westphalen, Gramado dos Loureiros, Iraí, Liberato Salzano, Nonoai, Novo Tiradentes, Novo Xingu, Palmitinho, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Rondinha, Seberi, Taquaruçu do Sul, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Vicente Dutra e Vista Alegre

IV - Os Serviços de WEB TV compreendem:

a) As matérias deverão ter um apresentador ou repórter para conduzir o interlocutor no formato de entrevista; o material deverá ser disponibilizado com edição completa; deverá se utilizar para captação de imagens câmeras filmadoras Comcorder, Handcam ou DSLR, vedado o uso de celular; captação de áudio deverá ser feita com microfones de lapela, cardioides ou shotgun; empresa deverá ter à disposição drone para imagens aéreas ilustrativas. O material deverá ser veiculado nas plataformas: Youtube, Facebook, Instagram e Site. Estas notícias/matérias editadas pela contratada, deverão ser aprovadas pela Diretoria de Comunicação do Município antes de serem divulgadas no portal da internet da mesma. Os direitos autorais das imagens e vídeos capturados pela contratada deverão ser cedidos à Prefeitura Municipal de Itapiranga e, esta poderá utilizar o material para os fins que julgar necessário, ficando a critério da contratante citar ou não os créditos da empresa e/ou dos profissionais que executarem os serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 128/2026, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

II - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

III - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

VI - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

IX - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor:

Nome: Sérgio Luis Reckziegel
Cargo: Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos
E-mail: administração@itapiranga.sc.gov.br

Fiscais:

Nome: Julian Wildner
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula: 14873/04
E-mail: gabinete@itapiranga.sc.gov.br

Nome: PAULO CESAR ANDRADE CASWESKI
Cargo: Diretor de Comunicação
Matrícula: 10228/06
E-mail: imprensa@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento provisório e definitivo

I - Recebimento provisório: ao final de cada período mensal de prestação de serviços (ou ao término da execução, quando inferior a 30 dias), a credenciada deverá apresentar ao fiscal do contrato:

a) Relatório detalhado das inserções realizadas, contendo: datas, horários de veiculação, identificação do programa/plataforma em que foi veiculado e duração de cada inserção;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

b) Para o Item 05 (Web TV): links das matérias publicadas nas plataformas (YouTube, Facebook, Instagram e/ou site), acompanhados de capturas de tela (prints) com a data de publicação e o número de visualizações na data do relatório.

O fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferir a documentação apresentada e emitir o recebimento provisório, mediante aposição de "confere" no relatório de inserções.

II - Recebimento definitivo: o recebimento definitivo será emitido pelo fiscal do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade das inserções com a Ordem de Autorização de Serviço, o cronograma de veiculação e as especificações técnicas deste Termo de Referência. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na nota fiscal.

III - Rejeição: caso sejam identificadas divergências entre o relatório de inserções e as inserções efetivamente realizadas, ou vícios de qualidade, o fiscal notificará a credenciada para regularização no prazo de 03 (três) dias úteis. A não regularização ensejará a glosa proporcional no pagamento e, conforme a gravidade, a aplicação das sanções previstas neste Termo.

7.2 – Pagamento: O Município efetuará o pagamento ao credenciado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de:

a) Comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções (relatório de veiculação);

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

"Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento, fundamentado no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei no 14.133/2021. O edital de credenciamento permanecerá aberto para inscrição de interessados até o dia 07 de outubro de 2026. Os contratos terão vigência até 31 de dezembro de 2026. Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio.

8.1 - Hipóteses de Descredenciamento

A credenciada poderá ser descredenciada nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso VI, da Lei no 14.133/2021:

I - A pedido: a credenciada poderá requerer o descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando obrigada a cumprir as inserções já autorizadas até a data efetiva do descredenciamento;

II - Por perda das condições de habilitação: quando a credenciada deixar de atender a qualquer dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista ou técnica exigidos no edital e neste Termo de Referência;

III - Por descumprimento contratual: quando a credenciada incorrer em descumprimento reiterado das obrigações contratuais (3 ou mais ocorrências de inexecução parcial, devidamente registradas pelo fiscal), ou em descumprimento total da Ordem de Autorização de Serviço;

IV - Por aplicação de sanção: quando for aplicada à credenciada sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156, III e IV, da Lei no 14.133/2021;

V - Por inatividade: quando a emissora de rádio ou a Web TV cessar suas atividades, perder a concessão/autorização de radiodifusão (no caso de rádio) ou deixar de manter canal ativo nas plataformas digitais (no caso de Web TV);

VI - Por decisão administrativa fundamentada: quando, por razões de interesse público devidamente motivadas, a Administração decidir pelo descredenciamento, assegurada a prévia notificação e o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação da credenciada.

Parágrafo único. O descredenciamento não exime a credenciada do cumprimento das obrigações já assumidas por meio de Ordens de Autorização de Serviço emitidas antes da data efetiva do descredenciamento, nem a isenta das sanções aplicáveis por descumprimentos ocorridos durante a vigência do credenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor que será pago pelo município é de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais).

Os preços estimados para o credenciamento de empresas de radiodifusão destinadas à veiculação de inserções para divulgação da Oktoberfest foram definidos com base em pesquisa de preços realizada através de licitações de outros Municípios e com base em valores apresentados pelas emissoras consultadas. Foram consultadas emissoras da região, as quais já participaram dos credenciamentos anteriores. Para fins de estimativa da contratação (dos itens de radiodifusão), adotou-se como referência o **menor orçamento obtido para por item**, por representar o parâmetro mais vantajoso dentre as propostas pesquisadas e contribuir para a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A utilização do menor orçamento como parâmetro de estimativa também busca assegurar que os valores previstos no processo de contratação estejam compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado, evitando a superestimação das despesas e proporcionando maior vantajosidade à Administração Pública. Ressalta-se que os valores estimados correspondem às condições e características dos serviços especificados, especialmente quanto à quantidade de inserções, duração, horários e período de veiculação, conforme estabelecido no processo de credenciamento.

JUSTIFICATIVA PARA A DISCREPÂNCIA ENTRE O REAJUSTE INFLACIONÁRIO E O ACRÉSCIMO EFETIVO

Levando em conta o valor praticado no ano de 2025 por meio do Processo Licitatório no 134/2025, que foi de R\$ 11,57 por inserção, o valor definido para este processo (R\$ 20,00) representa acréscimo de 72,86%. Embora o IPCA acumulado dos últimos 12 meses seja de 4,64%, a discrepância se justifica pelos seguintes fatores:

- (i) O valor de R\$ 11,57 praticado em 2025 encontrava-se significativamente abaixo dos preços de mercado. Das 6 (seis) cotações obtidas junto a fornecedores da região, a menor foi de R\$ 20,00 e a média aritmética foi de R\$ 44,20 por inserção. Nenhuma das emissoras consultadas ofertou valor igual ou inferior ao praticado em 2025;
- (ii) Contratações similares de outros municípios catarinenses e gaúchos confirmam que o preço praticado em 2025 era atípico: Câmara de Vereadores de Pomerode/SC (R\$ 42,00/inserção de 01 min), Município de Arabutã/SC (R\$ 73,44/inserção de 01 min), Município de Belmonte/SC (R\$ 89,30/inserção de 01 min), Município de Alto Bela Vista/SC (R\$ 119,20/inserção de 01 min) e Prefeitura de Joaçaba/SC (R\$ 182,46/inserção de 01 min);
- (iii) A Câmara de Vereadores de Descanso/SC, município vizinho de Itapiranga e integrante da mesma microrregião, praticou exatamente R\$ 20,00 por inserção em 2026 (Edital de Credenciamento no 01/2026);
- (iv) O valor de R\$ 20,00 corresponde ao menor orçamento obtido na pesquisa de preços com fornecedores, demonstrando a observância ao princípio da economicidade. Trata-se, portanto, não de reajuste contratual, mas de nova fixação de preço com base em pesquisa de mercado atualizada, conforme exige o art. 23, § 1o, da Lei no 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA AUTÔNOMA PARA O PREÇO DO ITEM 05 (WEB TV)]

Para o item "Serviços jornalísticos e informativos em forma de matéria Web TV", o valor estimado de R\$ 120,00 por matéria foi definido com base na seguinte análise:

- Contrato anterior reajustado (IPCA 4,64%): R\$ 73,25;
- Menor cotação de mercado: R\$ 210,00 (Studio A Santa Catarina - CNPJ: 37.227.878/0001-74);
- Maior cotação de mercado: R\$ 1.200,00 (Nova Era Comunicação Ltda - CNPJ: 24.588.979/0001-29);
- Valor adotado: R\$ 120,00.

O valor de R\$ 120,00 é 42,83% inferior ao menor orçamento de fornecedor (R\$ 210,00) e 63,82% superior ao contrato anterior reajustado (R\$ 73,25), posicionando-se como ponto de equilíbrio entre a economicidade e a atratividade para os fornecedores. A adoção do valor de R\$ 73,25 configuraria risco de desinteresse dos fornecedores, enquanto a adoção do menor orçamento de mercado (R\$ 210,00) representaria acréscimo de 200% em relação ao contrato anterior. Reconhece-se a limitação da pesquisa para este item (apenas 2 cotações de fornecedores), porém a amplitude entre as cotações (variação de 471%) reflete a heterogeneidade do mercado de Web TV na região.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso IV, e com os arts. 155 a 163, da Lei no 14.133/2021, aplicam-se as seguintes sanções à credenciada que incorrer em infração contratual:

10.1 - INFRAÇÕES E PENALIDADES



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Infração	Penalidade aplicável
I - Atraso injustificado na execução das inserções previstas na Ordem de Autorização de Serviço	Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento)
II - Inexecução parcial das obrigações contratuais (ex.: veiculação de número inferior de inserções ao autorizado, sem justificativa aceita pela Administração)	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada ou não com advertência
III - Inexecução total do contrato (ex.: não veiculação de nenhuma inserção autorizada)	Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapiranga pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei no 14.133/2021
IV - Fraude na execução do contrato (ex.: apresentação de relatório de inserções que não corresponde às veiculações efetivas)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei no 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos
V - Descumprimento reiterado das obrigações contratuais (3 ou mais ocorrências de inexecução parcial registradas pelo fiscal)	Descredenciamento, nos termos do item 8.1, III, deste Termo, cumulado com multa compensatória de 10% (dez por cento)

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE SANÇÕES

I - As sanções previstas nos incisos I a V poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156, § 7o, da Lei no 14.133/2021;

II - A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação à credenciada, com concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 158 da Lei no 14.133/2021;

III - A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à credenciada ou cobrada administrativa ou judicialmente;

IV - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei no 14.133/2021;

V - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, nos termos do art. 160 da Lei no 14.133/2021.

11. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A descrição dos serviços foi realizada com base em outras licitações já realizadas.

II - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Conforme descrito no item 05 deste termo.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2056 - Manutenção dos Eventos Oficiais do Município

Ref. 29 - Aplicações Diretas

A vigência contratual até 31 de dezembro de 2026 assegura que todas as despesas serão empenhadas, liquidadas e pagas dentro do exercício financeiro de 2026, em conformidade com a dotação orçamentária indicada.

Itapiranga(SC), 14 de agosto de 2026.

Sergio Reckziegel

Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700